



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 121/2022

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AGROPECUÁRIA MJ LTDA	CPF/CNPJ: 12.248.679/0001-11	
Endereço: Av. Dr. Jaime Ribeiro Luz, nº 971, sala 30 - A	Bairro: Santa Mônica	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38408-188
Telefone: (34) 3212-3348	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Samara I, II, III e IV	Área total matriculada (ha): 275,9409
	Área total medida (ha): 287,7900
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matriculas 32.231, 40.316, 53.056 e 25.300	Município/UF: Uberlândia - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-946BFAF6B9AE4AF0824E60E0DCA26BC7

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	48	árvore/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	42	árvore/espécies	759.000	7.904.600

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	área útil	198,1575

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)

		(quando couber)	
Cerrado	outros - corte de árvóres		198,1575

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	124,9345	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/08/2022

Data da vistoria: 17/08/2022

Data de solicitação de informações complementares: 09/08/2022

Data do recebimento de informações complementares: 11/08/2022

Data de emissão do parecer técnico: 17/08/2022

2.OBJETIVO

O proprietário/explorador requer o corte de 48 (quarenta e oito) árvores isoladas em uma área de 216,0768 ha, para implantação de culturas anuais.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): **3 espécies de Cedro** (*Cedrela odorata*). Essas árvores não poderão ser suprimidas, e deverão ser preservadas e permanecer na propriedade.

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: Foram identificadas 3 Árvores que se encontram em Reserva legal, essas árvores não poderão ser suprimidas, e deverão ser preservadas e permanecer na propriedade.

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$1626,67 - 30/05/2022

Taxa florestal Lenha: R\$ 973,41 - 30/05/2022

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento, sendo possível de aprovação o corte ou aproveitamento de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 198,1575 ha, localizada na propriedade Fazenda Samara I, II, III e IV - matrículas 32.231, 40.316, 53.056 e 25.300 sendo o material lenhoso de 124,9345 m³ de lenha nativa provenientes desta intervenção destinado ao consumo dentro do próprio imóvel. Vale ressaltar que as 3 espécies de Cedro (*Cedrela odorata*) e as 3 árvores encontradas em Reserva Legal não poderão ser suprimidas, e deverão ser preservadas e permanecer na propriedade.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ 3575,85 - 17/08/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 23/08/2022, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51547870** e o código CRC **27C51875**.